

LEI Nº 3.183/2020

EMENTA: Dispõe sobre horário especial de atendimento para aposentados, pensionistas, idosos, gestantes e pessoas com deficiência, nas instituições financeiras de Santa Cruz do Capibaribe, durante a pandemia, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 038/2020 por meio do Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições financeiras estabelecidas na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, deverão prestar atendimento exclusivo para aposentados, pensionistas, idosos, gestantes e pessoas com deficiência, durante a pandemia, das 10h00min às 11h00min de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único - Das 11h00min às 16h00min o atendimento deverá ser realizado normalmente para o público em geral.

Art. 2º No período estabelecido deverá permanecer no mínimo 01 (um) caixa em atendimento, destinado a serviços de pagamentos e recebimentos, devendo ser obedecido o tempo de espera conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator na medida em que houver reincidências, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1480 UFMs, e

IV- Suspensão do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.

Parágrafo Único - Na reincidência prevista no inciso III será considerado o interstício de 10 (dez) dias a partir da data do ato inflacionário para aplicação de nova multa.

Art. 4º A fiscalização para o cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades referidas no artigo anterior, compete a Prefeitura Municipal, através do PROCON, que poderá, para

tanto, valer-se de sua própria estrutura administrativa ou firmar convênios com as instituições competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 16 de setembro 2020.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe